



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambreiro@uol.com.br

LEI Nº 1395 DE 20 DE MARÇO DE 2009.

Institui o Dia Municipal de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no Município de Jambéiro, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga o presente Autógrafo de Lei:

Artigo 1º - Fica instituído “O Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Jambéiro”, a ser comemorado anualmente, no dia 18 de maio.

Artigo 2º - A data instituída no artigo 1º desta lei objetiva mobilizar a sociedade civil e as autoridades responsáveis para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta.

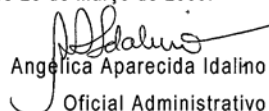
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 20 de Março de 2009


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração Pública aos 20 de Março de 2009.


Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo